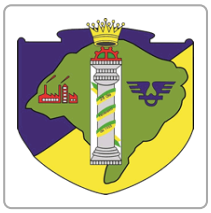
LEI Nº 4530 de 14 de janeiro de 2008.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no período de janeiro à dezembro de 2008, valor de R$ 242,72 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo por aluno atendido.

Parágrafo Único - A despesa mensal por aluno atendido referida no `caput` será atendida nas seguintes dotações orçamentárias:

- R$ 157,28 no FUNDEB; e,
- R$ 85,44 no MDE.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE informará até o dia 20 (vinte) de cada mês à Secretaria Municipal de Educação e Esporte a relação dos alunos atendidos, acompanhada dos documentos comprobatórios da quantidade indicada.

Art. 3º A entidade beneficiada com o auxílio prestará contas até 30 (trinta) dias após a competência do mês. A falta de prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referentes ao mês subseqüente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2008, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º A instituição conveniada deverá observar o disposto no art. 15 do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 194.406,32 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais, trinta e dois centavos), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para APAE com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.10 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 194.406,32
Cód.Func.Progr.: 05.10.12.367.0007.2259 - Contribuição a APAE de Esteio

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 194.406,32

Art. 8º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.10 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$ 194.406,32
Cód.Func.Progr.: 05.10.12.361.0004.2081

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 194.406,32

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de janeiro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS

Chefe de Gabinete